

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.277, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 5.445.190,08 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.445.190,08 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa Reais e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011812212978339 - SEMAS	0397	319004	1.266.686,64
271011833112978311 - SEMAS	0397	339046	200.000,00
271011833112978312 - SEMAS	0397	339049	100.000,00
271011854414978772 - SEMAS	0301	339039	2.965.500,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339049	15.060,00
562012112212978339 - ITERPA	0661	339008	583,44
562012112212978339 - ITERPA	0661	339036	152.460,00
562012133112978311 - ITERPA	0661	339046	618.000,00
562012133112978312 - ITERPA	0661	339049	126.900,00
TOTAL			5.445.190,08

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de janeiro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.464, DE 19/01/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.